DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Quarta-Feira, 14 de Julho de 2021 - Edição nº 108

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde."

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 23F42D6FB1-E810D01D5E-E94D46E1D8-E83F1413B9

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 032/2021 - BB Nº 883001 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde. Sessão Pública: 27.07.2021, às 09h, no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível em http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais. Maiores informações de segunda à sexta das 08h às 12h. Telefone: (77) 3695-1162. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Endereço: Avenida do Contorno, Centro. Tanque Novo/BA, em 14.07.2021.

Thays Morais Meira Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

EDITAL

Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Edital:	PE-032/2021
Processo Administrativo:	143/2021
Nº Licitação BB:	883001
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Data e Hora para envio de Propostas:	O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 08h00min do dia 27 de julho de 2021, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.
Data e Hora para divulgação das propostas e abertura da sessão:	a partir das **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **27 de julho de 2021**.
Local da Sessão:	www.licitacoes-e.com.br

Tanque Novo, Bahia, em 14 de julho de 2021.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 122/2021

Um novo tempo, uma nova história.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021
LICITAÇÕES-E Nº 883001

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2021, regido por este edital e pelas disposições contidas Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal n° 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública, que será realizada no dia 27 de julho de 2021, a partir de 09h00min, a saber:

01. DO OBJETO: O objeto desta Licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde,** de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

02. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

a. SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br , clicando no link "Portal de Compras do Banco do Brasil".

b. LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS: No dia 27 de julho de 2021, às 08h00min, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.

c. INÍCIO DOS LANCES: No dia 27 de julho de 2021, às 09h00min.

d. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

e. MODO DE DISPUTA: Modo de Disputa Aberto

03. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde

04. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

05. FORMA DE FORNECIMENTO: Entrega Parcelada

06. LOCAL DE ENTREGA: A entrega do objeto licitado será no Município de Tanque Novo/BA, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.

07. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
07.01. INTEGRANTES DO PROCESSO

a. Órgão Gerenciador**:** Município de Tanque Novo - Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde.
b. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
c. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 07.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

07.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA
a. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
b. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

08. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

09. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
b. Telefone: (77) 3695-1162.
c. Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia.
d. Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/
e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo
f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br
g. Portal da Transparência: http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes

10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Oficial - Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de

Nº de autenticação: 23F42D6FB1-E810D01D5E-E94D46E1D8-E83F1413B9

Um novo tempo, uma nova história.

segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

11.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira **Thays Morais Meira Oliveira**, e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Compras do Banco do Brasil" - provedor do sistema eletrônico, www.licitacoes-e.com.br

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

12.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio eletrônico do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br , e também no e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com - Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA.

12.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente através do endereço eletrônico cpl.tanquenovo@gmail.com ou diretamente no sítio www.licitacoes-e.com.br , em até 03 (três) dias antes da data de abertura.

12.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, através do endereço eletrônico cpl.tanquenovo@gmail.com ou diretamente no sítio www.licitacoes-e.com.br .

12.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgarem importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência;

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

13.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

a. suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
b. em consórcio;
c. com falência decretada;
d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

13.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13.4. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME.

Um novo tempo, uma nova história.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

14.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil– Pregões Eletrônicos.

14.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

14.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

14.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

14.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço unitário de cada lote;

15.1.2. No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo,

automaticamente, o preço global do Lote;

15.1.3. As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.

15.2. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema , em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

15.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo III - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15.3.1. Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo II deste Edital.

15.3.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo II.

15.3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

15.3.4. Prazo de entrega conforme estabelecido no Anexo II, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

15.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

15.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

15.6. O original da proposta de preço da licitante vencedora deverá ser encaminhado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da finalização do pregão, incluindo marca e/ou nome comercial, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 18 deste instrumento. Será considerada como data de envio a data constante do carimbo de postagem.

15.7. O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo/BA, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

Um novo tempo, uma nova história.

15.8. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

16.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

16.1.1. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br , clicando no link Portal de Compras do Branco do Brasil S.A.

16.2. Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

16.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

16.4. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br , - Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

16.6. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

16.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

16.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

16.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

16.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

16.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências

Nº de autenticação: 23F42D6FB1-E810D01D5E-E94D46E1D8-E83F1413B9

estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

16.13. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances;

16.14. Após o tempo inicial da disputa, segue-se um tempo aleatório de no máximo trinta minutos, sobre o qual a pregoeira não tem gerenciamento. Durante esse tempo aleatório, a fase de lances é encerrada automaticamente pelo Sistema de Compras do Banco do Brasil.

16.15. O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão da pregoeira, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.

16.16. Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;

16.17. Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

16.19. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

16.20. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

16.21. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação,

Nº de autenticação: 23F42D6FB1-E810D01D5E-E94D46E1D8-E83F1413B9

observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

16.22. As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do próximo acesso, indicado no sítio.

16.23. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.24. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.

16.25. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

16.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

16.27. Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.27.1. Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.

16.27.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Um novo tempo, uma nova história.

16.28. O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de **05 (cinco) horas**, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação

16.29. Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, da aprovação da amostra (se for o caso), a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.

16.30. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via sistema (www.licitacao-e.com.br), não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

16.31. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

16.32. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

16.33. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

16.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacao-e.com.br , Portal de Compras do Banco do Brasil S.A, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo/BA.

16.35. Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

16.36. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço por Lote, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

17.2. Será desclassificada a proposta que:

a. não se refira à integralidade do item;
b. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº.8.666/93;

Um novo tempo, uma nova história.

c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
e. não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;

17.3. A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

17.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

18.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.
b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

18.1.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

Nº de autenticação: 23F42D6FB1-E810D01D5E-E94D46E1D8-E83F1413B9

mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

18.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:
a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.
d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

18.1.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;
b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de

Nº de autenticação: 23F42D6FB1-E810D01D5E-E94D46E1D8-E83F1413B9

Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.
c. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
d. Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

18.1.5. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Autorização de funcionamento expedido pela ANVISA para medicamentos comuns e controlados, atualizado, com publicação da renovação anual no Diário Oficial da União.
b) Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, para medicamentos comuns e controlados.
c) Alvará da Vigilância Sanitária.

18.1.6. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:
a. Declaração, conforme o modelo do Anexo IV.

18.2. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6. Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela

Nº de autenticação: 23F42D6FB1-E810D01D5E-E94D46E1D8-E83F1413B9

Um novo tempo, uma nova história.

equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

a. Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de2006;

b. No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.

18.8. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

18.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

18.10. Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

18.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;

19.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

a. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

19.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;

b. Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea

Nº de autenticação: 23F42D6FB1-E810D01D5E-E94D46E1D8-E83F1413B9

"c", da Lei Federal nº.8.666/93;

c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d. Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, através do e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com .

19.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo/BA;

19.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.

20.2. Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

20.3. O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

20.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

20.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

20.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

20.7. Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores

estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

21.1. O Secretário Municipal de Saúde, é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

21.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

21.3. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

21.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do produto.

21.5. Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

21.6. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal8.666/93;

21.7. Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a empresa adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega na Secretaria Municipal de Saúde, evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.

21.8. Para a entrega dos produtos, a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir à Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Centro, CEP: 46.580-000, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

21.9. Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de fornecimento. Será por conta da empresa fornecedora todas as despesas com entrega.

21.10. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

21.11. O(s) produto(s) fornecido(s), deverá(ão) ter o mesmo nome comercial e fabricante (marca) do que foi apresentado na proposta comercial. Os medicamentos devem ter aprovação dos órgãos governamentais, principalmente Anvisa.

22. DO PAGAMENTO

Um novo tempo, uma nova história.

22.1. O pagamento será realizado após a entrega, conferência e aceite dos materiais e/ou serviços, junto com a Nota Fiscal correspondente.

22.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financas@tanquenovo.ba.gov.br**

22.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.

22.4. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

23.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

23.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

23.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

23.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

23.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

Nº de autenticação: 23F42D6FB1-E810D01D5E-E94D46E1D8-E83F1413B9

Um novo tempo, uma nova história.

23.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.5. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.5.1. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

23.5.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.6. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ANEXO IV- MODELO DECLARAÇÃO
ANEXO V – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.3. A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3°

Nº de autenticação: 23F42D6FB1-E810D01D5E-E94D46E1D8-E83F1413B9

do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

24.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.6. O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

24.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.8. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº.8.666/93.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.

24.11. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.12. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo/BA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 14 de julho de 2021.

Thays Morais Meira Oliveira
Pregoeira Oficial
Decreto nº 122/2021

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021
CONTRATO Nº. XXX, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Tanque Novo, Bahia, representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 032/2021, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por finalidade o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde**, referente ao lote **XXX**, com entrega parcelada, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2021, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.
§ 1º - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.
§ 2º - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total deste contrato é de **R$XXX** (XXX), referente ao lote **XXX** do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2021, do qual a contratada foi vencedora.
§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, ficais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2021, e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.
§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de vigência do presente

contrato é de **01 (um) ano**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/1993.
§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é **parcelada,** sendo que as mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.
§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.
§ 3º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **XXX**

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2021 e seus anexos;
b) Proposta da contratada, e sua documentação.
c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 143/2021.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO: O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação (Anexo II) fornecida pelo Contratante**.**
§ 1º - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/1993.
§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2021 e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada**,** além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
a) Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto

Um novo tempo, uma nova história.

ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
j) Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2021;
m) Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
n) Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
o) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
p) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
q) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
r) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante**;**
s) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
t) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O Contratante**,** além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
§10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.
§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Um novo tempo, uma nova história.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL: As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
§ 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
§ 3º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
§ 4º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante**.**
§ 5º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante**,** poderá optar por uma das seguintes alternativas:
a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
§ 6º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Tanque Novo/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Tanque Novo/BA, em xxx

_____
Município de Tanque Novo/BA
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações, quantitativos e condições a seguir:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	ACETATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	1000	AMPOLAS
2.	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	1000	AMPOLAS
3.	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML EV INJ	1000	AMPOLAS
4.	ADENOSINA 6MG/2ML	1000	AMPOLAS
5.	ADRENALINA 1 MG/ML INJ	1000	AMPOLAS
6.	AMICACINA 100 MG/2 ML SOL.INJ	1000	AMPOLAS
7.	AMICACINA 500 MG/2 ML SOL.INJ	1000	AMPOLAS
8.	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ	1000	AMPOLAS
9.	AMIODARONA INJ 50 MG/ML - 3 ML	1000	AMPOLAS
10.	AMPICILINA 500 MG INJ	1000	AMPOLAS
11.	AMPICILINA INJ 01G	1000	AMPOLAS
12.	ATROPINA INJ 0,25 MG / ML 1M	1000	AMPOLAS
13.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	1000	AMPOLAS
14.	BICARBONATO DE SÓDIO 10 ML - 8,4%	100	AMPOLAS
15.	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML	4000	AMPOLAS
16.	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	1000	AMPOLAS
17.	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ.	1000	AMPOLAS
18.	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 1G S/DIL	2000	AMPOLAS
19.	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 500MG	1000	AMPOLAS
20.	CETOPROFENO 100MG INJ. EV	2000	AMPOLAS
21.	CETOPROFENO 50 MG INJ. IM	3000	AMPOLAS
22.	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 500MCG/ML(1.000MCG) - 2ML	500	AMPOLAS
23.	CIMETIDINA 300 MG INJ	1000	AMPOLAS
24.	CIPROFLOXACINO 200ML INJ	1000	AMPOLAS
25.	CLORAFENICOL 1 G INJ	500	AMPOLAS
26.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%- 10 ML	250	AMPOLAS
27.	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP COM 10 ML	400	AMPOLAS
28.	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	300	AMPOLAS
29.	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML INJETÁVEL	100	AMPOLAS
30.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML INJ	2000	AMPOLAS
31.	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML / AMP	7000	AMPOLAS
32.	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	1000	AMPOLAS
33.	DICLOFENACO DE SÓDICO 75 MG/3ML	2000	AMPOLAS
34.	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML I.M.	1000	AMPOLAS
35.	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA AMP C/ 10ML EV.	700	AMPOLAS
36.	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML C/ 2ML	5000	AMPOLAS
37.	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML	500	AMPOLAS
38.	ENEMA GLICERINADO 12 % C/130 ML	200	AMPOLAS
39.	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	3000	AMPOLAS

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

	SOLUÇÃO INJ		
40.	FUROSEMIDA 20MG INJ- AMPOLA COM 2 ML	3000	AMPOLAS
41.	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL	1000	AMPOLAS
42.	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL	1000	AMPOLAS
43.	GLICONATO DE CÁLCIO 10 ML	100	AMPOLAS
44.	HEPARINA SÓDICA 5000 SUBCUTÂNEA - 0,25 MG/ML	2000	AMPOLAS
45.	HIDRALAZINA INJ. 20 MG/ML 1ML	1000	AMPOLAS
46.	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL	2000	AMPOLAS
47.	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETÁVEL	2000	AMPOLAS
48.	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - RHO (D) 300MCG/2ML	30	AMPOLAS
49.	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10 ML	30	AMPOLAS
50.	INSULINA HUMALOG LISPRO 100 UI/ML 3ML	20	AMPOLAS
51.	LIDOCAINA INJ. 20 MG/ML	500	AMPOLAS
52.	LINCOMICINA 300 MG / ML	500	AMPOLAS
53.	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG/ML	500	AMPOLAS
54.	MELOXICAM 15 MG/ML	500	AMPOLAS
55.	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJETÁVEL	2000	AMPOLAS
56.	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML C/100 ML	1000	AMPOLAS
57.	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 10ML	1000	AMPOLAS
58.	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	800	AMPOLAS
59.	OXITOCINA 5 UI 1ML/AMP	1000	AMPOLAS
60.	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI/ML + DILUENTE	3000	AMPOLAS
61.	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI/ML + DILUENTE	500	AMPOLAS
62.	PIRACETAM DE 200MG/5ML	500	AMPOLAS
63.	PROMETAZINA 50MG/ ML/INJETÁVEL	2000	AMPOLAS
64.	RANITIDINA 25 MG/ML/ 2ML	1600	AMPOLAS
65.	RANITIDINA CLORIDRATO DE 150 MG/ML 2ML	600	AMPOLAS
66.	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML INJETÁVEL	200	AMPOLAS
67.	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% C/10ML	200	AMPOLAS
68.	TENOXICAM DE 20 MG INJETÁVEL	300	AMPOLAS
69.	TENOXICAM DE 40 MG INJETÁVEL	300	AMPOLAS
70.	VITAMINA C 100 MG/ML	10000	AMPOLAS
71.	VITAMINA K 10 MG/ML C/1ML	1000	AMPOLAS

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	ACETICISTEINA 20 MG/ML	200	FRASCOS
2.	ACETICISTEINA 40 MG/ML	200	FRASCOS
3.	ACETILCISTEINA 200MG C/16 ENVELOPES	30	CAIXA
4.	ACETILCISTEINA 600MG C/16 ENVELOPES	30	CAIXA
5.	ACETILCISTEINA ADULTO E PEDIATRICO	100	FRASCOS
6.	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	300	COMPRIMIDOS
7.	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100 + 25 MG	1000	COMPRIMIDOS
8.	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 + 12,5 MG	1000	COMPRIMIDOS
9.	ATENSINA 0,100 MG	3000	COMPRIMIDOS
10.	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	3000	COMPRIMIDOS
11.	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	3000	COMPRIMIDOS

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

12.	BESILATO DE ANLODIPINO + LOSARTANA POTÁSSICA 2,5 MG + 50 MG	2000	COMPRIMIDOS
13.	BETAMETASONA 2 MG	300	COMPRIMIDOS
14.	BOSENTANA 62,5 MG	300	COMPRIMIDOS
15.	CABERGOLINA 0,5 MG	300	COMPRIMIDOS
16.	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML, XAROPE	50	FRASCOS
17.	CARVAO VEGETAL MEDICINAL	120	COMPRIMIDOS
18.	CEFACLOR 250 MG	600	COMPRIMIDOS
19.	CEFACLOR 50 MG/ML, SUSP. ORAL	80	FRASCOS
20.	CEFACLOR 500 MG	600	COMPRIMIDOS
21.	CETOPROFENO 100 MG	3000	COMPRIMIDOS
22.	CICLOBENZAPRINA 5 MG	1800	COMPRIMIDOS
23.	CILOSTAZOL 100 MG	300	COMPRIMIDOS
24.	CILOSTAZOL 100 MG	180	COMPRIMIDOS
25.	CILOSTAZOL 50 MG	300	COMPRIMIDOS
26.	CILOSTAZOL 50 MG	180	COMPRIMIDOS
27.	CINACALCETE 30 MG	300	COMPRIMIDOS
28.	CIPROFIBRATO 100 MG	600	COMPRIMIDOS
29.	CLINDAMICINA 300 MG	300	COMPRIMIDOS
30.	CLOBUTINOL 4 MG/ML XAROPE	50	FRASCOS
31.	CLORETO DE POTASSIO, XAROPE 60 MG/ML, 100ML.	15	FRASCOS
32.	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 MG + 25 MG	180	COMPRIMIDOS
33.	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG+50 MG	180	COMPRIMIDOS
34.	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%	120	FRASCOS
35.	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400 MG	180	COMPRIMIDOS
36.	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG	180	COMPRIMIDOS
37.	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (5MG/ML) + DIMENIDRINATO (25MG/ML) SOL. ORAL GTS. 20ML	15	CRP
38.	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	300	COMPRIMIDOS
39.	CLORIDRATO DE RANITIDINA 300 MG	300	COMPRIMIDOS
40.	CLORIDRATO DE TRAVAPROSTA 0,04 MG/ML	120	FRASCOS
41.	COLAGENASE POMADA 0,6U/G	300	BISNAGAS
42.	COLECALCIFEROL 7000UI	3000	COMPRIMIDOS
43.	COMPLEXO B, COMPRIMIDO	6000	COMPRIMIDOS
44.	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML	120	FRASCOS
45.	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 10MG/ML, SOLUÇÃO, FRS DE 30 ML	10	FRASCOS
46.	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 10MG/ML, SPRAY.	10	FRASCOS
47.	DOMPERIDONA 10 MG	600	COMPRIMIDOS
48.	ERITROMICINA 250MG/5ML	50	FRASCOS
49.	ERITROMICINA 500MG	180	COMPRIMIDOS
50.	ESPIRAMICINA 500 MG	1500	COMPRIMIDOS
51.	FENOFIBRATO 200 MG	300	COMPRIMIDOS
52.	FIBRINOLISINA DESOXIRRIBONUCLEASE CLORANFENICOL POMADA	50	TUBOS
53.	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2 MG/ML XAROPE	30	FRASCOS
54.	HIDRALAZINA 25 MG	300	COMPRIMIDOS
55.	HIDRALAZINA 50 MG	300	COMPRIMIDOS

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

56.	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML	400	FRASCOS
57.	HIOSCINA COMPOSTA	300	COMPRIMIDOS
58.	IBUPROFENO 300 MG	10000	COMPRIMIDOS
59.	LACTULOSE 667 MG/ML	180	FRASCOS
60.	LANSOPRAZOL 15 MG	300	COMPRIMIDOS
61.	LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	1200	COMPRIMIDOS
62.	MELOXICAN 15 MG	1800	COMPRIMIDOS
63.	METFORMINA 500 MG	10000	COMPRIMIDOS
64.	NITRATO DE PRATA 1%	15	FRASCOS
65.	ÓLEO DE GIRASSOL 500 ML	20	FRASCOS
66.	OXIBUTINA 1 MG/ML	180	FRASCOS
67.	PANTOPRAZOL 20 MG	1800	COMPRIMIDOS
68.	PANTOPRAZOL 40 MG	1800	COMPRIMIDOS
69.	PENTOXIFILINA 400 MG	600	COMPRIMIDOS
70.	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 50 MG/G +10 MG/G	50	BISNAGA
71.	PREDNISOLONA GOTAS 11 MG/ML	30	FRASCOS
72.	PREDNISONA 5MG	9000	COMPRIMIDOS
73.	PROMESTRIENO 10 MG/G	12	CAIXA
74.	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	600	COMPRIMIDOS
75.	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	6000	COMPRIMIDOS
76.	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO	100	ENVELOPE
77.	SACCHAROMYCES CEREVISIAE PEDIATRICO	100	ENVELOPE
78.	SILIMARINA 100MG	300	COMPRIMIDOS
79.	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 MG/G + 7,70 MG/G	100	CAIXA
80.	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714,0 MG + 7,70 MG, SOLUÇÃO RETAL	50	BISNAGA
81.	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG	100	SPRAY
82.	SUPOSITORIO GLICERINA INFANTIL C/6 UNID	50	CAIXA
83.	VALSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG+12,5 MG	380	COMPRIMIDOS
84.	VITAMINA A	300	CAPS

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	ROPIVACAINA 0,75% 20ML	3000	AMPOLAS
2.	LIDOCAÍNA C/ VASOCONSTRITOR	5000	AMPOLAS
3.	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO 20ML	2000	AMPOLAS
4.	BUPIVACAINA 0,5% C/VASO 20ML	3000	AMPOLAS
5.	BUPIVACAINA 0,5% PESADA 4ML	2000	AMPOLAS
6.	BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA 4ML	2000	AMPOLAS

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	ACIDO VALPROICO 20 MG/ML	1000	FRASCOS
2.	ADENOSINA 6MG/ML	500	AMPOLAS
3.	ATRACÚRIO 10MG/ML AMP C/2,5 ML	50	AMPOLAS
4.	BIPERIDENO 5MG /AMP	200	AMPOLAS

Nº de autenticação: 23F42D6FB1-E810D01D5E-E94D46E1D8-E83F1413B9

Um novo tempo, uma nova história.

5.	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML	500	AMPOLAS
6.	BUPIVACAINA INJ 0,5% COM VASOCONSTRITOR 20ML (NEOCAÍNA)	150	AMPOLAS
7.	BUPIVACAINA INJ 0,5% SEM VASOCONSTRITOR 20ML (NEOCAÍNA)	300	AMPOLAS
8.	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP.ORAL	300	FRASCOS
9.	CLONAZEPAM 20ML GOTAS	1000	FRASCOS
10.	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG/10ML	500	AMPOLAS
11.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML EV	600	AMPOLAS
12.	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG	300	AMPOLAS
13.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML	150	FRASCOS
14.	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ ML/AMP	400	AMPOLAS
15.	CLORIDRATO DE SUCCINILCOLINA 200MG/ML	200	AMPOLAS
16.	CLORIDRATO DE TETRACINA 1% FENILEFRINA 0,1% SOL. OFTALMICA (COLIRIO ANESTESICO)	50	FRASCOS
17.	CLORIDRATO DE TRAMODOL 100MG INJ	1000	AMPOLAS
18.	CLOROPROMAZINA 25MG/5ML IM	300	AMPOLAS
19.	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	80	FRASCOS
20.	DIAZEPAM DE 5MG/ML	1000	AMPOLAS
21.	DOBUTAMINA 12,5 MG/2 ML	300	AMPOLAS
22.	ENANTATO DE FLUFENAZINA 25 MG/ML	200	AMPOLAS
23.	ESCITALOPRAM 20 MG/ML	500	FRASCOS
24.	ETOMIDATO 2MG/L	500	AMPOLAS
25.	FENITOINA 50MG/ML	800	AMPOLAS
26.	FENOBARBITAL 100MG /ML	600	AMPOLAS
27.	FENTANILA 48,5 MCG/ML	500	AMPOLAS
28.	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML VIA EV	200	AMPOLAS
29.	FLUOXETINA 20 MG/ML	500	FRASCOS
30.	HALOPERIDOL 2 MG/ML	500	FRASCOS
31.	HALOPERIDOL 5MG/ML	300	AMPOLAS
32.	HALOPERIDOL DECONOATO 70,52	1200	AMPOLAS
33.	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOL.ORAL	600	FRASCOS
34.	MIDAZOLAM 2MG/ML,	100	AMPOLAS
35.	MIDAZOLAM 5 MG/ML	1000	AMPOLAS
36.	MORFINA 0,2MG/ML	1000	AMPOLAS
37.	NORADRENALINA 8 MG/ 4 ML	1000	AMPOLAS
38.	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML	1000	FRASCOS
39.	PERICIAZINA SOL.ORAL 1 % 10 MG/ML	100	FRASCOS
40.	PERICIAZINA SOL.ORAL 4 % 10 MG/ML	500	FRASCOS
41.	PROPORFOL 1% 200 MG/ML	500	AMPOLAS
42.	RISPERIDONA 1MG/ML SOL.ORAL FR 30 ML	100	FRASCOS

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	9000	COMPRIMIDOS
2.	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	5000	COMPRIMIDOS
3.	ALPRAZOLAM 0,25 MG	3000	COMPRIMIDOS
4.	ALPRAZOLAM 2 MG	3000	COMPRIMIDOS

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

5.	ALPRAZOLAM DE 0,5 MG	10000	COMPRIMIDOS
6.	ARIPIPRAZOL 10 MG	3000	COMPRIMIDOS
7.	ARIPIPRAZOL 20 MG	3000	COMPRIMIDOS
8.	BROMAZEPAN DE 3 MG	5000	COMPRIMIDOS
9.	BROMAZEPAN DE 6 MG	3000	COMPRIMIDOS
10.	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	6000	COMPRIMIDOS
11.	CARBAMAZEPINA 200 MG	10000	COMPRIMIDOS
12.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	5000	COMPRIMIDOS
13.	CLOBAZAM 10 MG	8000	COMPRIMIDOS
14.	CLOBAZAM 20	8000	COMPRIMIDOS
15.	CLOMIPRAMINA 25 MG	30000	COMPRIMIDOS
16.	CLONAZEPAM DE 0,5 MG	10000	COMPRIMIDOS
17.	CLONAZEPAM DE 2 MG	20000	COMPRIMIDOS
18.	CLOPROMAZINA DE 100 MG	10000	COMPRIMIDOS
19.	CLOPROMAZINA DE 25 MG	10000	COMPRIMIDOS
20.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	55000	COMPRIMIDOS
21.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	10000	COMPRIMIDOS
22.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	15000	COMPRIMIDOS
23.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	9000	COMPRIMIDOS
24.	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG	3800	COMPRIMIDOS
25.	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG	3800	COMPRIMIDOS
26.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	1000	COMPRIMIDOS
27.	CLORIDRATO DE NALOXONA 0.4MG ML	1800	COMPRIMIDOS
28.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	5000	COMPRIMIDOS
29.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	1000	COMPRIMIDOS
30.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	3000	COMPRIMIDOS
31.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	1000	COMPRIMIDOS
32.	CLOXAZOLAM 2 MG	1500	COMPRIMIDOS
33.	DIAZEPAM 10 MG	10000	COMPRIMIDOS
34.	DIAZEPAM 5 MG	15000	COMPRIMIDOS
35.	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG	1000	COMPRIMIDOS
36.	DISSULFIRAM 250 MG	10000	COMPRIMIDOS
37.	FENITOINA 100 MG	20000	COMPRIMIDOS
38.	FERNOBARBITAL 100 MG	15000	COMPRIMIDOS
39.	FLUOXETINA DE 20 MG	30000	COMPRIMIDOS
40.	GABAPENTINA 300 MG	9000	COMPRIMIDOS
41.	HALOPERIDOL 1 MG	5000	COMPRIMIDOS
42.	HALOPERIDOL 5 MG	5000	COMPRIMIDOS
43.	IMIPRAMINA 10 MG	5000	COMPRIMIDOS
44.	IMIPRAMINA 25 MG	5000	COMPRIMIDOS
45.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 250/50MG	6000	COMPRIMIDOS
46.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA100/25MG	9000	COMPRIMIDOS
47.	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	13000	COMPRIMIDOS
48.	LORAZEPAM 2 MG	6000	COMPRIMIDOS
49.	METILFENIDATO 10 MG	6000	COMPRIMIDOS
50.	METILFENIDATO 18 MG	8000	COMPRIMIDOS
51.	MIRTAZAPINA 15 MG	6000	COMPRIMIDOS
52.	NORTRIPTILINA 25 MG	5000	COMPRIMIDOS

53.	NORTRIPTILINA 50 MG	5000	COMPRIMIDOS
54.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	10000	COMPRIMIDOS
55.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	5000	COMPRIMIDOS
56.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	3000	COMPRIMIDOS
57.	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	5000	COMPRIMIDOS
58.	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	5000	COMPRIMIDOS
59.	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	7200	COMPRIMIDOS
60.	PAROXETINA DE 20 MG	5000	COMPRIMIDOS
61.	RISPERIDONA 1 MG	10000	COMPRIMIDOS
62.	RISPERIDONA 2 MG	10000	COMPRIMIDOS
63.	RISPERIDONA 3 MG	10000	COMPRIMIDOS
64.	SERTRALINA 25 MG	6000	COMPRIMIDOS
65.	SERTRALINA DE 50 MG	10000	COMPRIMIDOS
66.	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 40 MG	6000	COMPRIMIDOS
67.	SULFATO DE MORFINA 10 MG	3000	COMPRIMIDOS
68.	SULFATO DE MORFINA 30 MG	3000	COMPRIMIDOS
69.	TIORIDAZINA 100 MG	8000	COMPRIMIDOS
70.	TOPIRAMATO 25 MG	10000	COMPRIMIDOS
71.	TOPIRAMATO 50 MG	10000	COMPRIMIDOS
72.	VARFARINA SÓDICA 5 MG	3000	COMPRIMIDOS
73.	ZOLPIDEM 10 MG	8000	COMPRIMIDOS

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	GLICOSE 5% 250ML	2000	AMPOLAS
2.	GLICOSE 5% 500ML	2000	AMPOLAS
3.	GLICOSE 25 % 10 ML	2000	AMPOLAS
4.	GLICOSE 50 % 10 ML	2000	AMPOLAS
5.	MANITOL 20 % C/250 ML	1000	FRASCOS
6.	RINGER LACTATO 500 ML	3000	AMPOLAS
7.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	10000	AMPOLAS
8.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	7000	AMPOLAS
9.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	7000	AMPOLAS
10.	GLICOFISIÓLOGICO (GLICOSE 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 500ML	3000	AMPOLAS

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	ACICLOVIR 10MG EV	500	AMPOLAS
2.	ÁCIDO ASCORBICO 500MG/ML IV/IM	1000	AMPOLAS
3.	CEFAZOLINA 1 G	2000	AMPOLAS
4.	CIMETIDINA INJ 150MG/ML	4000	AMPOLAS
5.	CIPROFLOXACINO 400MG/100ML EV	1000	AMPOLAS
6.	CISATRACÚRIO 10MG/5ML	1000	AMPOLAS
7.	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML 10 ML	2000	AMPOLAS
8.	CLARITROMICINA 500MG/ML	5000	AMPOLAS
9.	CLINDAMICINA 300 MG / 4ML	2000	AMPOLAS
10.	CLONIDINA 0,15 MG/ML	2000	AMPOLAS
11.	CLONIDINA 0,150MG	1000	AMPOLAS

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

12.	CLORIDATO DE DOPAMINA 5MG/ML C/ 10 ML	1000	AMPOLAS
13.	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G	3000	AMPOLAS
14.	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML 2ML	1000	AMPOLAS
15.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM VASOCONSTRITOR	5000	AMPOLAS
16.	CLORIDRATO DE NALOXONA	100	AMPOLAS
17.	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRINATO 50 MG/ML	200	AMPOLAS
18.	CLORIDRATO DE PROTAMINA	500	AMPOLAS
19.	DEXAMETASONA 2MG	8000	AMPOLAS
20.	DOBUTAMINA 250MG 20ML	500	AMPOLAS
21.	DROPERIDOL 2,5MG/ML ML 1ML	2000	AMPOLAS
22.	ENOXAPARINA 20MG	1000	AMPOLAS
23.	ENOXAPARINA 40MG	3000	AMPOLAS
24.	ENOXAPARINA 60MG	2500	AMPOLAS
25.	ENOXAPARINA 80MG	1000	AMPOLAS
26.	ESMOLOL	100	AMPOLAS
27.	FENTANIL 2 ML	1000	AMPOLAS
28.	FERRIPOLIMALTOSE IV	100	AMPOLAS
29.	INSULINA HUMANA REGULAR	500	AMPOLAS
30.	INSULINA NPH	500	AMPOLAS
31.	ISOFURANO 100 ML	1000	AMPOLAS
32.	LIDOCAINA SPRAY	50	AMPOLAS
33.	MEROPEREN 500 MG EV	1000	AMPOLAS
34.	METARAMINOL 10 MG/ ML 1 ML	1000	AMPOLAS
35.	MIDAZOLAM 50MG/ML	2000	AMPOLAS
36.	MORFINA 10MG/ML 1ML	8000	AMPOLAS
37.	NEOSTIGMINA 0,5 MG/4 ML	1000	AMPOLAS
38.	NITROGLICERINA	500	AMPOLAS
39.	NITROPRUSSIATO	500	AMPOLAS
40.	PANTOPRAZOL	2000	AMPOLAS
41.	PETIDINA 50 MG/ML 2ML	2000	AMPOLAS
42.	PROPOFOL 10MG/ML 100 ML	2000	AMPOLAS
43.	PROPOFOL 10MG/ML 50 ML	2000	AMPOLAS
44.	PROTAMINA	200	AMPOLAS
45.	RANCURÔNIO 50	2000	AMPOLAS
46.	REMIFENTANILA 2 MG	500	AMPOLAS
47.	SEVOFLURANO 100ML	2000	AMPOLAS
48.	SUFENTANIL 5 MCG/ML	3000	AMPOLAS
49.	SUFENTANIL 50 MCG/ML 1ML	1000	AMPOLAS
50.	SUXAMETÔNIO 100 MG	1000	AMPOLAS
51.	TRAMAL 50 MG/ML	5000	AMPOLAS

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	ACARBOSE DE 50 MG	5000	COMPRIMIDOS
2.	ACETAZOLAMIDA 250 MG	3000	COMPRIMIDOS
3.	ACICLOVIR 200 MG	5000	COMPRIMIDOS
4.	ACICLOVIR 400 MG	3000	COMPRIMIDOS

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

5.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	20000	COMPRIMIDOS
6.	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	10000	COMPRIMIDOS
7.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	20000	COMPRIMIDOS
8.	ÁCIDO TRANEXAMICO 500 MG	1000	COMPRIMIDOS
9.	ALBENDAZOL 400 MG	5000	COMPRIMIDOS
10.	ALOPURINOL DE 100 MG	15000	COMPRIMIDOS
11.	ALOPURINOL DE 300 MG	20000	COMPRIMIDOS
12.	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/12,5MG	5000	COMPRIMIDOS
13.	AMOXICILINA 500 MG	15000	COMPRIMIDOS
14.	AMPICILINA DE 500 MG	5000	COMPRIMIDOS
15.	ATENOLOL 100 MG	30000	COMPRIMIDOS
16.	ATENOLOL 50 MG	40000	COMPRIMIDOS
17.	AZITROMICINA 500 MG	10000	COMPRIMIDOS
18.	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	20000	COMPRIMIDOS
19.	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	60000	COMPRIMIDOS
20.	BEZAFIBRATO 200 MG	3000	COMPRIMIDOS
21.	BISACODIL 5 MG	3000	COMPRIMIDOS
22.	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA CP.	10000	COMPRIMIDOS
23.	CAPTOPRIL DE 25 MG	30000	COMPRIMIDOS
24.	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500MG DE CALCIO)	5000	COMPRIMIDOS
25.	CARVEDILOL 12,5 MG	25000	COMPRIMIDOS
26.	CARVEDILOL 3,125 MG	10000	COMPRIMIDOS
27.	CARVEDILOL 6,25 MG	5000	COMPRIMIDOS
28.	CEFALEXINA DE 500 MG	15000	COMPRIMIDOS
29.	CIMETIDINA 200 MG	6000	COMPRIMIDOS
30.	CINARIZINA 25 MG	12000	COMPRIMIDOS
31.	CINARIZINA 75 MG	12000	COMPRIMIDOS
32.	CIPROFLOXACINO 500MG	15000	COMPRIMIDOS
33.	CLARITROMICINA 250 MG	5000	COMPRIMIDOS
34.	CLARITROMICINA 500 MG	5000	COMPRIMIDOS
35.	CLOPIDROGEL 75 MG	9000	COMPRIMIDOS
36.	CLORAFENICOL 250 MG	3000	COMPRIMIDOS
37.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	15000	COMPRIMIDOS
38.	CLORIDRATO DE ONDANESTRONA 4 MG	10000	COMPRIMIDOS
39.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	5000	COMPRIMIDOS
40.	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG	1000	COMPRIMIDOS
41.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	15000	COMPRIMIDOS
42.	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG	15000	COMPRIMIDOS
43.	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	60000	COMPRIMIDOS
44.	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	1000	COMPRIMIDOS
45.	DEXAMETASONA 4MG	5000	COMPRIMIDOS
46.	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	20000	COMPRIMIDOS
47.	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	20000	COMPRIMIDOS
48.	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10 MG	1000	COMPRIMIDOS
49.	DIGOXINA 0,25 MG	12000	COMPRIMIDOS
50.	DIMETICONA 40 MG	7000	COMPRIMIDOS
51.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	3000	COMPRIMIDOS

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

52.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	40000	COMPRIMIDOS
53.	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + 0,4MG	360	COMPRIMIDOS
54.	ENALAPRIL 10 MG	30000	COMPRIMIDOS
55.	ENALAPRIL 20 MG	40000	COMPRIMIDOS
56.	ENALAPRIL 5 MG	40000	COMPRIMIDOS
57.	ESPIRONOLACTONA DE 100MG	8000	COMPRIMIDOS
58.	ESPIRONOLACTONA DE 25 MG	22000	COMPRIMIDOS
59.	ESPIRONOLACTONA DE 50MG	9000	COMPRIMIDOS
60.	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREAL 0,03 MG + 0,15 MG	15000	COMPRIMIDOS
61.	FINASTERIDA 5 MG	1000	COMPRIMIDOS
62.	FUROSEMIDA 40 MG	40000	COMPRIMIDOS
63.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	40000	COMPRIMIDOS
64.	GLICLAZIDA 30 MG	10000	COMPRIMIDOS
65.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	90000	COMPRIMIDOS
66.	IBUPROFENO 600 MG	20000	COMPRIMIDOS
67.	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10MG	5000	COMPRIMIDOS
68.	ISOXSUPRINA CLORIDRATO 10 MG	300	COMPRIMIDOS
69.	IVERMECTINA 6 MG	10000	COMPRIMIDOS
70.	LEVOFLOXACINO 500 MG	3000	COMPRIMIDOS
71.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	15000	COMPRIMIDOS
72.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	15000	COMPRIMIDOS
73.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	15000	COMPRIMIDOS
74.	LORATADINA 10 MG	10000	COMPRIMIDOS
75.	LOSARTANA PÓTASSICA 50 MG	120000	COMPRIMIDOS
76.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	10000	COMPRIMIDOS
77.	MEBENDAZOL 100MG	8000	COMPRIMIDOS
78.	MESALAZINA 1.200 MG	2000	COMPRIMIDOS
79.	METFORMINA 850 MG	30000	COMPRIMIDOS
80.	METILDOPA 250 MG	10000	COMPRIMIDOS
81.	METILDOPA 500 MG	3000	COMPRIMIDOS
82.	METOCLOPRAMIDA DE 10 MG	8000	COMPRIMIDOS
83.	METOTREXATO 2,5 MG	1000	COMPRIMIDOS
84.	MISOPROSTOL 200 MCG	50	COMPRIMIDOS
85.	MISOPROSTOL 200 MG	3000	COMPRIMIDOS
86.	NIFEDIPINO 20MG	20000	COMPRIMIDOS
87.	NIFEDIPINO RETARD 20MG	5000	COMPRIMIDOS
88.	NIMESULIDA 100MG	40000	COMPRIMIDOS
89.	NITAZOXANIDA 500 MG	3000	COMPRIMIDOS
90.	NORETISTERONA 0,35 MG	20000	COMPRIMIDOS
91.	OMEPRAZOL 20MG	85000	COMPRIMIDOS
92.	PARACETAMOL 500 MG	30000	COMPRIMIDOS
93.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO DE 100MG	2000	COMPRIMIDOS
94.	PREDNISONA 20 MG	5000	COMPRIMIDOS
95.	RANITIDINA DE 150 MG	10000	COMPRIMIDOS
96.	RIVAROXABANA 10MG	1000	COMPRIMIDOS
97.	RIVAROXABANA 15MG	1000	COMPRIMIDOS
98.	RIVAROXABANA 20MG	2000	COMPRIMIDOS
99.	SECNIDAZOL DE 1000MG	5000	COMPRIMIDOS

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

100.	SIMETICONA 40 MG	5000	COMPRIMIDOS
101.	SINVASTATINA 20 MG	80000	COMPRIMIDOS
102.	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	4000	COMPRIMIDOS
103.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	3000	COMPRIMIDOS
104.	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	25000	COMPRIMIDOS
105.	SULFATO FERROSO 40MG	30000	COMPRIMIDOS
106.	TIAMAZOL 5MG	500	COMPRIMIDOS
107.	VARFARINA SÓDICA 5MG	300	COMPRIMIDOS
108.	VIMPOCETINA 5 MG	2000	COMPRIMIDOS
109.	ZINCO QUELATO 500MG	5000	COMPRIMIDOS

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	ACEBROFILINA 120 ML (ADULTO)	1200	FRASCOS
2.	ACEBROFILINA 120ML (PEDIATRÍCO)	1000	FRASCOS
3.	ACICLOVIR POMADA 10G	1000	UNIDADES
4.	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	300	FRASCOS
5.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1000	FRASCOS
6.	ALCATRÃO MINERAL 10MG/G (1%)	500	BISNAGAS
7.	AMBROXOL ADULTO 100ML	1500	FRASCOS
8.	AMBROXOL PEDIÁTRICO 100ML	1500	FRASCOS
9.	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	1000	FRASCOS
10.	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO	1000	FRASCOS
11.	AMPICILINA DE 250 MG FRASCO 60 ML	1000	FRASCOS
12.	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML + SERINGA DOSADORA (EQUIVALENTE A 600 MG)	1000	UNIDADES
13.	BENFOTIAMINA 150 MG	2000	UNIDADES
14.	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL	200	UNIDADES
15.	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE FRASCO SPRAY	500	UNIDADES
16.	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333,4MG / ML GTS	1000	FRASCOS
17.	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 25 G	50	FRASCOS
18.	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50 MG/ML	1000	FRASCOS
19.	CETOCONAZOL + BETAMETASONA +SULF.NEOMICINA 30GR	1000	BISNAGAS
20.	CETOCONAZOL POMADA	1000	BISNAGAS
21.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO GOTEJADOR COM 50 ML	1000	FRASCOS
22.	CLORIDRATO DE AMBROXOL SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO	300	FRASCOS
23.	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 %	300	FRASCOS
24.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% MG/5G	500	BISNAGAS
25.	COMPLEXO B POLIVITAMINICO SOL ORAL	300	FRASCOS
26.	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10G	1000	BISNAGAS
27.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML EM FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR	1000	UNIDADES
28.	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	500	UNIDADES
29.	DIMETICONA GOTAS 10ML	1500	FRASCOS

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

30.	DIPIRONA 500MG/ML C/10ML	6000	FRASCOS
31.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSP.P/ INALAÇÃO NASAL	200	UNIDADES
32.	FENOTEROL 5MG FRASCO COM 20 ML	300	FRASCOS
33.	GEL CURATIVO HIDRATNTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	200	UNIDADES
34.	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML C/100 ML	500	FRASCOS
35.	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 35,6MG+37MG/ML C/ 100ML	500	FRASCOS
36.	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5 %)	200	FRASCOS
37.	IBUPROFENO 50MG/ML FRS C/30ML	5000	FRASCOS
38.	IPATROPIO 0,250 MG / ML FRASCO C/20 ML	500	FRASCOS
39.	LORATADINA 1 MG/ML 60ML	500	FRASCOS
40.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR	500	FRASCOS
41.	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 ML C/ 10ML	100	FRASCOS
42.	MEBENDAZOL 100MG/ 5ML	1000	FRASCOS
43.	METOCLOPRAMIDA DE 4 MG SOLUÇÃO C/ 10ML	500	FRASCOS
44.	METRONIDAZOL. CREME VAGINAL 100MG C/50 GR	500	UNIDADES
45.	NEOMICINA+BACITRACINA 10G POMADA	8000	UNIDADES
46.	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL	3000	CÁPSULAS
47.	NIMESULIDA SUSP.50MG/ML FRS C/15 ML	300	FRASCOS
48.	NISTATINA CREME VAGINAL 60G COM APLICADOR	1000	BISNAGAS
49.	NISTATINA SUSP. ORAL C/ 50ML	200	UNIDADES
50.	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) CREME VAGINAL	1000	BISNAGAS
51.	NITROFURAZONA POMADA 2MG/G C/ 500G	20	UNIDADES
52.	ÓLEO CICATRIZANTE AGE 200ML	200	UNIDADES
53.	OLÉO MINERAL C/ 100ML	300	UNIDADES
54.	PASTA D´ÁGUA C/120 G	300	FRASCOS
55.	PERICIAZINA SOLUCÃO ORAL 4% 40MG/ML	100	FRASCOS
56.	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 4.02 MG/ML	500	UNIDADES
57.	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20ML	500	FRASCOS
58.	SABULTAMOL SUSPENSÃO 120ML	200	FRASCOS
59.	SACCHAROMYCES BOULADII LIOFILIZADO 100 MG	3000	CÁPSULAS
60.	SACCHAROMYCES BOULADII LIOFILIZADO SACHE 200MG C/6	500	CAIXAS
61.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G - ENVELOPES	3000	UNIDADES
62.	SIMETICONA 75MG/ML GTS C/10 ML	500	FRASCOS
63.	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	100	UNIDADES
64.	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SUSP. ORAL	500	FRASCOS
65.	VITEILINATO DE PRATA COLÍRO 10 % FRASCO COM 20 ML	15	FRASCOS

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Pregoeira Municipal
Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA
Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Banco / Agência / Conta Corrente:

REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Endereço:
CPF:
Telefone:
E-mail:

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR DO LOTE XXX:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data.

_____
(assinatura)
Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO IV - DECLARAÇÕES (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida na xxx, telefone xxx, e-mail: xxx, neste ato representada pelo seu xxx (sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr. (a) xxx, nacionalidade: xxx, estado civil: xxx, profissão: xxx, portador(a) do RG nº xxx, expedido por: xxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado(a) no(a) xxx, CEP: xxx, **DECLARA**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

a) para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações.

b) que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002.

c) que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

d) em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854/99, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

e) que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação.

f) que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s)

g) que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei 8.666/93);

h) que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;

i) que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93).

j) que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

k) que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;

p) que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

_____

(assinatura)
Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO V – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2021

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Tanque Novo, Bahia, representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços n.º 032/2021, Processo Administrativo n.º 143/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decreto n.º 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2021.
2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
2.3. O valor referente a esta contratação será de R$00,00 (por extenso), referente lote 00, de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.
4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 01 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Um novo tempo, uma nova história.

5. FORMA DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **10 (dez) dias**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Tanque Novo, situado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Centro, Tanque Novo, Bahia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (01 ano) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria respectiva ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
9.1.4. Informar a Secretaria respectiva, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

Nº de autenticação: 23F42D6FB1-E810D01D5E-E94D46E1D8-E83F1413B9

Um novo tempo, uma nova história.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
11.3.1. por razão de interesse público; ou
11.3.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanque Novo, Bahia, em (DATA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO	(RAZÃO SOCIAL)
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO	(REPRESENTANTE)
PREFEITO	**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:_____ CPF:_____